



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-9160/10

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** Especial Voluntária com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC - 0586 /2011**

01. Origem: Prefeitura Municipal de Sapé
02. Aposentanda:
  - 2.1. Nome: Maria das Neves Pereira da Silva
  - 2.2. Cargo: Professor P1
  - 2.3. Matrícula: 516-9
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: APOSENTADORIA Especial Voluntária com proventos integrais
  - 3.2. Autoridade responsável: Prefeito Municipal
  - 3.3. Data do ato: 25/03/11
  - 3.4. Data da Publicação: DOM de 29/03/11
04. Relatório da Auditoria: Reconheceu que a aposentadoria em tela está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, o ato, à fl. 49, receber o competente registro neste Tribunal.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª **Maria das Neves Pereira da Silva**, matrícula nº 516-9, cargo de Professor P1 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fl. 49.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 07 de abril de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE